

— ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°	

EDITAL N°50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1170/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

(Processo Administrativo n°096/2025)

O Município de Platina, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Aquisição de Drone DJI Air 3S Fly More Combo (Com controle remoto com tela) - + 3 Baterias**, podendo eventuais interessados cadastrarem a Proposta de Preços na Plataforma BLL – Bolsa Eletrônica de Licitações e Leilões do Brasil, através do link: https://bllcompras.com/Home/Login.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 07h30min do dia: 29/08/2025

Até ás 07h00min do dia 04/08/2025

Da Abertura das Propostas: Às 07h31min do dia: 04/08/2025 Do Início da Sessão Pública: Às 08h30min do dia: 04/08/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: "Aquisição de Drone DJI Air 3S Fly More Combo (Com controle remoto com tela) - + 3 Baterias" conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QNT	UND	MATERIAL E/OU SERVIÇO	COTAÇÃO UNIT.	COTAÇÃO TOTAL
01	01	01	Aquisição de Drone DJI Air 3S Fly More Combo	R\$	R\$ 19.919,9986
01	01	01	(Com controle remoto com tela) - + 3 Baterias	19.919,9986	ΤΦ 19.919,9900
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 19.919,9986		

1.2 As demais condições a características técnicas da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

2.1. O produto será recebido mediante emissão de nota fiscal acompanhada da requisição e ateste do setor competente, visando a comprovação da entrega e recebimento do material pactuado.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

	P.M. PLATINA
Fl	ls. N°
reas	iuntamente

- 2.2. O Produto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. O Produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos quando for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 2.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de (05) cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante:
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- 2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa;
- 2.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária, que será calculado por dia de atraso.



— ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°_	

Forma de pagamento

- 2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 3.2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma BLL Bolsa Eletrônica de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereco eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.
- 3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na referida Plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.7. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.IVI.	PLAI	INA
Fls. N°_		

- 3.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.15. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.17. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.18. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.IVI.	PLAIINA
Fls. N°_	
മററ്റെ ദ	oletivas

DAA DIATINIA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLAI	INA
Elc Nº		

- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0005 (cinco décimos de milésimos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



— ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLAI	INA
Fls. N°		

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Elc Nº	

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°	

6.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 6.2. Habilitação jurídica
- 6.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 6.2.7. RG e CPF do representante legal.
- 6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Flc N°	

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 Da análise dos documentos e julgamento:

- 6.5.1 Após classificada a proposta e verificada a compatibilidade do produto ofertado, serão analisados os documentos de habilitação da melhor classificada.
- 6.5.2 Serão desclassificadas as empresas que desatenderem qualquer das exigências deste termo.
- 6.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso das microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

r.ivi.	•	LAI	111/
Fls. N°			

DIATINIA

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termo do §1º da Lei Complementar nº123/2006.

- 6.5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.5.7 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
 - 7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FR 01 – 4.4.90.52.33.00.00 –EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO DESPESA PRINCIPAL: 347 – DESDOBRO: 354 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M	. PLATINA
Flc N	•

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°	

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso e no Decreto Municipal nº1927/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado Plataforma BLL Bolsa Eletrônica de Licitações Leilões do Brasil, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.IVI.	PLAI	INA
Fls. N°		

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

C CATING

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.IVI.	PLAIINA
Fls. N°	

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações

Anexo III - Modelo de Declaração ME EPP

Platina, 28 de agosto de 2025.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição de um drone para filmagens em área externa, no qual existem pontos em amplitude geográfica para melhor visualização de eventos e trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades operacionais e estratégicas das secretarias municipais, especialmente nas áreas de fiscalização, monitoramento ambiental, segurança pública, defesa civil, planejamento urbano, agricultura e comunicação institucional. O equipamento permitirá eficiente de áreas urbanas e rurais, incluindo construções irregulares, ocupações indevidas e descarte ilegal de resíduos. Monitoramento ambiental, com sobrevoo de áreas de preservação, rios e nascentes, contribuindo para ações de proteção e recuperação ambiental. Apoio à Defesa Civil, possibilitando o mapeamento rápido de áreas de risco, identificação de danos em situações de emergência e planejamento de ações preventivas. Planejamento urbano e territorial, com geração de imagens aéreas atualizadas para subsidiar projetos de infraestrutura, mobilidade e ordenamento do solo. Segurança pública, auxiliando em operações de vigilância, patrulhamento aéreo e apoio a ações integradas com as forças de segurança. Produção de material audiovisual em eventos festivos e institucionais, como festas populares, inaugurações, campanhas públicas e celebrações cívicas, permitindo registros aéreos de alta qualidade que valorizam a divulgação das ações da prefeitura e fortalecem o vínculo com a comunidade, contudo respeitando a ANAC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

N°	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UNI	Drone DJI Air 3S Fly More Combo: Um drone com duas câmeras criado para fotografia de viagens, câmera primária com CMOS de 1" e uma câmera Tele média de 70 mm, cada uma com até 14 paradas de alcance dinâmico, o DJI Air 3S captura paisagens, retratos e muito mais com detalhes impressionantes. Ambas as câmeras suportam o novo recurso Panorâmica livre, que permite maior flexibilidade ao selecionar o alcance de gravação. Detecção de obstáculos em

Rua: João de Souza Martins, 550 — CEP: 19990-015 — PLATINA/SP



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



P.M. PLATINA

R\$19.919,9986

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ambientes noturnos e Retorno à Base Inteligente de última geração para maior segurança em gravações noturnas.

Câmera principal com CMOS de 1"

• Vídeo em 4K/60 fps HDR com as duas câmeras & 14 paradas de alcance dinâmico

• Panorâmicas livres, riqueza de detalhes

• Detecção de obstáculos omnidirecional noturna

• RTH Inteligente de última geração com precisão aprimorada

• Até 45 min. de tempo de voo, transmissão de vídeo a até 20 km.

• Conteúdo da Caixa deve conter 3 baterias recarregáveis originais do aparelho

• Controle Remoto DJI RC2 com tela.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A entrega será realizada de maneira única, de acordo com o cronograma de consumo da respectiva Secretaria e após envio da nota de empenho ao fornecedor via email;
- 4.2 Serão considerados 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega do material;
- 4.3 Os pedidos deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de compra, em dias de expediente das secretarias, das 08:00H às 16:30H;
- 4.4 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisições de pequeno valor, observados os limites legais.

6. PAGAMENTO

TOTAL ESTIMADO



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°	
ga dos p	orodutos

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal. Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

Platina, 28 de agosto de 2025.

PAULO ANTONIO LADEIRA DE OLIVEIRA ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável pela Formalização da Demanda

Q.ATIRq

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°_	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1.	Razão Social:		
2.	Endereço:	Bairro:	
3.	Município:	Estado:	CEP:
4.	Inscrição no CNPJ:		
5.	Fone/Fax: ()	Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

	•	•		
1.	Nome:			
2.	Nacionalidade:		Estado Civil:	
3.	CPF:		RG:	
4.	Endereço:		Bairro:	
5.	Município:	Estad	0:	CEP:
6.	Fone/Fax ()	Email:		
7.	Cargo que ocupa na empresa:			
8.	Dados Bancários:			

III) Declarações:

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.



— ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M. PLATINA
Fls. N°
h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;
j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;
Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Carting Control

Prefeitura Municipal de Platina

— ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182



site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P.M.	PLATINA
Fls. N°_	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções	s e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pes	
n°, com sede à, cidade estado de, é	
empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na L	•
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na in	•
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempat	•
licitatório da Dispensa de Licitação nº/2024, realizado pela Prefeitura do l – SP.	Municipio de Platina
Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exe	ercício do tratamento
diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente	declaração.
Local e data.	
Assinatura do representante legal da empresa	
Nome do representante	
RG n⁰	